



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Telefone: (35) 3651-1500  
37660-000 - Paraisópolis - MG

## DECRETO Nº 3768, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

### *Dispõe sobre o cancelamento dos Restos a Pagar Não Processados de 2020.*

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, no uso de suas atribuições legais, e;

**Considerando** que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município;

**Considerando** que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

**Considerando** que o Decreto Federal nº 20.910, de 6 de janeiro de 1932 estabelece “as dívidas passivas da União, dos Estados e dos Municípios, bem assim todo e qualquer direito ou ação contra a Fazenda federal, estadual ou municipal, seja qual for a sua natureza, prescrevem em cinco anos, contados da data do ato ou fato do qual se originarem”, **DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam cancelados, os restos a pagar não processados do Exercício de 2020, conforme relação em anexo, no valor total de R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais), devido a solicitação de cancelamento da autorização de fornecimento OF- 5144/2020 enviada pelo fornecedor, onde informa que devido a pandemia do Covid-19 as matérias primas ficaram escassas gerando uma crise nas indústrias de plásticos e embalagens, impedido com isso o fornecimento dos secadores de mãos constante no pedido.

**Art. 2º** Para o cancelamento de que trata o artigo anterior deverão ser adotados os procedimentos que preservem a Administração, certificando de que esses créditos não estão sendo reclamados administrativa ou judicialmente.

**Art. 3º** O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderá ser atendido à conta de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Telefone: (35) 3651-1500  
37660-000 - Paraisópolis - MG

dotação constante do Orçamento anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade, no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,

Aos 22 de fevereiro de 2021.

**ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**Vilma Palma Silveira**  
Diretora do Departamento Municipal de Contabilidade e Orçamento

<b>EXERCÍCIO DE 2020 Resto a Pagar Não Processados</b>			
<b>Empenho nº</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>FAVORECIDO</b>	<b>VALOR</b>
<b>EO 6096</b>	02 09 03 2.01.01.10. 44.90.52.18	Higial Indústria & Comércio de Cosméticos Ltda.	7.600,00
<b>TOTAL</b>			<b>7.600,00</b>